



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 4.452/2020”

“Retifica o Decreto 4451 de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 24/03/2020”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, e trouxe como exceções aos serviços essenciais de alimentação, abastecimento, saúde, bancos, limpeza e segurança;

### **DECRETA**

**Art. 1** – No Art. 1 onde se lê:

Art. 1 – Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades coletivas de cultos religiosos, reuniões, assembleias ou qualquer atividade que envolvam aglomeração de pessoas, bem como proibição de aglomeração com viagens de pacientes para outros municípios.

Leia-se:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades que envolvam aglomeração de pessoas, bem como proibição de aglomeração com viagens de pacientes para outros municípios, excetuando as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

**Art. 2º** - No inciso I do art. 5º onde se lê:

Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, bem como o atendimento de instituições bancárias, ressalvadas as atividades internas;

Leia-se:

Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas destes, excetuando-se instituições bancárias e unidades lotéricas, com a adoção de medidas de higiene a fim de evitar contágio e aglomerações; (conforme Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020 e redação dada pelo Decreto Federal nº. 10.292, de 25 de março de 2020.)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de março de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Mara Lúcia Ovíde*  
*Secretária Substituta*